



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO n° 200 / 88

Anula e substitui a Deliberação 171/87, modificando-lhe os arts 1º, 3º, 4º e 5º.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ao uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, com base no Processo n° 0082/87, promulga a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Faculdade de Enfermagem passa a ter a seguinte Estrutura Departamental:

- a) Departamento de Fundamentos de Enfermagem;
- b) Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- c) Departamento de Enfermagem Materno-Infantil;
- d) Departamento de Enfermagem de Saúde Pública.

Art. 2º - Compõe o Departamento de Fundamentos de Enfermagem as seguintes disciplinas:

- Deontologia de Enfermagem
- Exercício de Enfermagem
- Pesquisa de Enfermagem
- Didática Aplicada à Enfermagem
- Enfermagem Básica I
- Enfermagem Básica II
- Administração de Enfermagem I
- Administração de Enfermagem II
- Estágio Supervisionado de Administração de Enfermagem I
- Estágio Supervisionado de Administração de Enfermagem II
- Administração de Serviços de Enfermagem em Unidades de Saúde I
- Investigação de Problemas de Enfermagem I
- Investigação de Problemas de Enfermagem II
- Administração de Serviços de Enfermagem em Maternidade e Dispensários Pré-Natais I
- Administração de Centro Cirúrgico e de Serviço de Enfermagem Hospitalar I
- Estágio Supervisionado de Administração e Serviço de Enfermagem Unidade de Saúde I
- Estágio Supervisionado de Serviço de Enfermagem em Maternidade e Dispensários Pré-Natal I
- Estágio Supervisionado de Administração de Centro Cirúrgico e Serviço de Enfermagem Hospitalar I



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº200 /88)

Art 3º - Compõe o Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica as seguintes disciplinas:

- Socorro urgente
- Enfermagem Psiquiátrica I
- Enfermagem Psiquiátrica II
- Enfermagem Médico Cirúrgica I
- Enfermagem Médico Cirúrgica II
- Enfermagem Médico Cirúrgica III
- Enfermagem em U.T.I e de Recuperação
- Enfermagem de Emergência I
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Cirúrgica
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Médica e Doenças Transmissíveis
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Psiquiátrica I
- Estágio Supervisionado de Enfermagem Psiquiátrica II
- Estágio Supervisionado de Enfermagem Médico-Cirúrgica I
- Estágio Supervisionado em Enfermagem UTI e Recuperação
- Estagio Supervisionado de Enfermagem de Emergência

Art 4º - Compõe o Departamento de Enfermagem Materno-Infantil as seguintes disciplinas:

- Enfermagem Materno-Infantil
- Enfermagem Ginecológica I
- Enfermagem Neo-Natal I
- Enfermagem Pediátrica
- Enfermagem Obstétrica I
- Estágio Supervisionado de Enfermagem Ginecológica
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Pediátrica
- Estágio Supervisionado de Enfermagem Neo-Natal
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Neo-Natal III
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Ginecológica III
- Estagio Supervisionado de Enfermagem Obstétrica III

Art 5º - Compõe o Departamento de Enfermagem em Saúde Pública as seguintes disciplinas:

- Introdução à Saúde Pública
- Enfermagem de Saúde Pública I
- Enfermagem de Saúde Pública III
- Higiene
- Higiene e Educação Sanitária II
- Estágio Supervisionado em Enfermagem de Saúde Pública I
- Estágio Supervisionado em Enfermagem de Saúde Pública III



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº200 /88)

Art 6º - O Conselho Departamental examinará as propostas de criação, extinção ou transferências de disciplinas oriundas dos Departamentos, encaminhado as eventuais modificações para apreciação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art 7º - O Conselho Departamental examinará e decidirá sobre transferência de professores de um para outro Departamento.

Art 8º - Os Departamentos e o Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem funcionarão de acordo com as normas e resoluções que disciplinam o assunto, e ainda as disposições do Regimento Geral da UERJ.

Art 9º - O Conselho Departamental deverá no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da presente Deliberação apresentar proposta de Regimento da Faculdade de Enfermagem.

Art 10 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988.

IVO BARBIERI
REITOR